



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 E AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2026**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

APÓLICE Nº 01.31.0162652 — SETOR OPERACIONAL

**PROPOSTA DE ENDOSSO COM MOVIMENTO DE PRÊMIO Nº 01.31.1931074.1.6 -
0**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – SAAE, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Kayo Vinycyus de Souza Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 079.387.786-56, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem formalizar o presente Termo Aditivo, referente à inclusão de veículos na cobertura securitária da frota operacional da Autarquia, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a alteração da contratação de seguro veicular, mediante a inclusão de 02 (duas) motocicletas Honda XRE 190 ADV na respectiva cobertura securitária, por meio de endosso à Apólice nº 01.31.0162652, conforme as condições estabelecidas na contratação original.

1.2. A inclusão será realizada por meio do endosso correspondente à apólice do setor operacional, conforme **Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº 01.31.1931074.1.6 - 0**, encaminhada pela **CONTRATADA**.

1.3. As motocicletas incluídas são:

KSOliveira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Veículo	Placa	Chassi	Ano	RENAVAM
Honda XRE 190 ADV	UVZ-0D08	9C2MD4110TR016537	2026	01509598763
Honda XRE 190 ADV	UVZ-0E36	9C2MD4110TR016911	2026	01510566322

1.4. A **CONTRATADA** deverá formalizar a inclusão mediante emissão do respectivo endosso, contendo a identificação dos veículos, os valores dos prêmios adicionais e as coberturas contratadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DAS COBERTURAS

2.1. As motocicletas deverão contar com as coberturas e condições previstas na contratação original, incluindo:

- I. cobertura de casco para colisão, incêndio, roubo e furto, correspondente a 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE;
- II. cobertura para danos materiais causados a terceiros, no limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- III. cobertura para danos corporais causados a terceiros, no limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- IV. cobertura para danos morais a terceiros, no limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V. cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), incluindo despesas médico-hospitalares, morte e invalidez, no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- VI. assistência 24 (vinte e quatro) horas, em âmbito nacional, para o veículo e seus ocupantes, abrangendo os serviços previstos na contratação original, incluindo socorro mecânico, guincho, transporte do veículo e dos passageiros, chaveiro, hospedagem, troca de pneus, pane seca e demais serviços contratados, observados os limites de quilometragem estabelecidos;

K. Soliveira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

VII. demais coberturas previstas na contratação original, incluindo danos decorrentes de incêndio ou explosão, eventos da natureza, alagamento ou inundação, queda em precipícios ou pontes, queda de objetos externos sobre o veículo e danos ocorridos durante transporte adequado, conforme as condições contratadas.

2.2. Quanto à cobertura de casco, deverá ser observada a condição de 110% (cento e dez por cento) da Tabela FIPE, conforme esclarecimento encaminhado pela seguradora por e-mail em 15 de outubro de 2026, o qual deverá integrar o processo administrativo.

2.3. A condição de cobertura indicada no item anterior deverá estar devidamente refletida na documentação securitária formal emitida pela **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO ACRÉSCIMO

3.1. Em decorrência da inclusão das duas motocicletas, fica estabelecido o acréscimo de **R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)** ao valor da contratação vinculada à apólice operacional, correspondente ao prêmio adicional de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por motocicleta, conforme Proposta de Endosso com Movimento de Prêmio nº **01.31.1931074.1.6 - 0**.

3.2. O pagamento do valor adicional ficará condicionado à formalização da inclusão por meio do respectivo endosso, à apresentação da documentação pertinente e ao cumprimento das condições contratuais aplicáveis.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. A inclusão das motocicletas observará o período de cobertura formalizado no endosso emitido pela seguradora, respeitada a vigência da apólice original, prevista de 28 de janeiro de 2026 a 28 de janeiro de 2027.

4.2. A cobertura securitária terá início na data de assinatura do presente Termo Aditivo e permanecerá vigente até a data de término da vigência das respectivas apólices, devendo as datas e os horários correspondentes ser formalizados no documento securitário emitido pela **CONTRATADA**.

K. S. Oliveira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições dos instrumentos contratuais, conforme Edital, Termo de Referência e apólices do presente processo, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

5.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Carmo de Minas/MG, 19 de outubro de 2026.

KSOliveira

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS – SAAE

CONTRATANTE

CNPJ Nº.10.624.592/0001-76

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

CPF: 079.387.786-56

CONTRATANTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

FELIPE SANTANA
CUNHA:08986728648

Assinado de forma digital por FELIPE
SANTANA CUNHA:08986728648

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ Nº.90.180.605/0001-02

FELIPE SANTANA CUNHA

CPF Nº.089.867.286-48

REPRESENTANTE CREDENCIADO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Clara G. dos Santos CPF: 414.367.738-57

Nome: Ana Paula Peres Santos CPF: 053.065.877-12

KASolueira